

tónio de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Casa da Moeda

Decreto-lei n.º 34:769

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n.º 32:430, de 24 de Novembro de 1942, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

§ único. No cargo a que se refere o corpo deste artigo poderão também ser providos engenheiros civis ou militares com mais de dez anos de serviço ao Estado e prática das especialidades ali mencionadas.

Art. 3.º Salvo o caso do § único do artigo anterior, a nomeação para engenheiro chefe dos serviços fabris e chefe de laboratório será feita por contrato pelo prazo de três anos, sucessivamente renovável, podendo, porém, converter-se em definitiva depois de seis anos de bom e efectivo serviço.

§ 1.º No caso do § único do artigo 2.º a nomeação será feita na categoria de engenheiro de 1.ª classe, provisoriamente por um ano, passado o qual poderá fazer-se provimento definitivo.

§ 2.º Nos casos não previstos no parágrafo anterior o engenheiro chefe dos serviços fabris terá a categoria, vencimento e regalias dos engenheiros de 2.ª classe de qualquer dos quadros dos outros Ministérios enquanto se mantiver na situação de contratado e os de engenheiro de 1.ª classe quando completados dez anos de serviço.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.*

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Decreto-lei n.º 34:770

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aplicável aos empréstimos da Campanha do Trigo de 1944-1945 o que, quanto aos empréstimos da Campanha de 1939-1940, dispôs o decreto-lei n.º 30:652, de 15 de Agosto de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:771

Com fundamento nas disposições da alínea g) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos deste último artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 5.488\$, a inscrever no capítulo 16.º «Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa» do orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor, onde constituirá o novo artigo 163.º-A, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos».

Art. 2.º Nos referidos orçamento e capítulo é reduzida de igual importância a dotação do artigo 161.º «Pessoal do quadro».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 11:029

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º do decreto-lei n.º 33:265, de 24 de Novembro de 1943, que seja criada uma missão técnica encarregada de realizar os reconhecimentos e estudos necessários à elaboração do projecto do aeródromo da cidade